



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.253.


CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" À ENTIDADE BENEFICENTE "HOSPITAL COSME E DAMIÃO", RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1.ª - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder a isenção de impostos de Transmissão "Inter-Vivos", dos lotes números 141 e 142 da quadra 8, situados no Bairro João Pinheiro", com as áreas de 464,15 m² e 16 m², num total de 92.231 m², aproximadamente.

Art.2.ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 18 de novembro de 1.965.


AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.